

Nº 295/91

de 11 de abril de 1991

Dispõe sobre contratação de Serviços Municipais em Caráter Excepcional, conforme Lei Municipal nº 226/89.

Miguel Romagosa, Prefeito Municipal de Senecos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Municipal Aprovou e em Sessão e Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar até 10 (dez) Serviços Municipais, em caráter excepcional, para prestação de serviços gerais pelo período de 6 (seis) meses, em consonância com o inciso 1, da Lei nº 226/89, de 21.09.89.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Programático vigente do Município, Suplementando se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lereiras, 11 de abril  
de 1991.

Miguel Lomazela  
Prefeito Municipal

Registrados e publicados com ofício no  
lugar de costume nesta Prefeitura, na  
data supra.

Jose Roberto de Oliveira  
Secretário Subst.